Lei nº 3.026/2017.

Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Igarassu, de que trata a Lei Municipal nº 2.632, de 27 de fevereiro de 2007, revoga o Artigo 46 e altera os Anexos II e IV, da Lei Municipal nº 2.212, de 04 de outubro de 1996, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Possui natureza indenizatória as parcelas correspondentes ao Adicional de Exercício dos funcionários estáveis, não estáveis e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Igarassu, fixado no art. 1º da Lei Municipal nº 2.632, de 27 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único - As parcelas correspondentes ao Adicional de Exercício tratada no caput deste artigo serão computadas para efeito dos Artigos 55 e 67 da Lei Complementar nº 03, de 10 de setembro de 2010.

Art. 2º Fica revogado o Artigo 46 da Lei Municipal nº 2.212, de 04 de outubro de 1996.

Art. 3º O cargo de Tesoureiro que integra a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Igarassu, constante dos anexos II e IV, da Lei Municipal nº 2.212, de 04 de outubro de 1996, passa a ser representado pelo símbolo CC – 1.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2017.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 30 de junho de 2017.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito